Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
665
Carimbado Eletronicamente

Oswaldo de Moraes Bastos Sobrinho
Alaor de Lima Filho
Eduardo Garcia de Araujo Jorge
Horacio Bernardes Neto
Maria Regina Mangabeira Albernaz Lynch
Roberto Liesegang
Márcio Monteiro Gea
Michael Altit
Henrique de Rezende Vergara
Cecilia Vidigal Monteiro de Barros
Denise de Sousa e Silva Alvarenga
Marcio Marçal F. de Souza
André Luiz de Lima Daibes
Antonio Joaquim Pires de C. e Albuquerque
Andrea de Moraes Chieregatto
Camila Spinelli Gadioli
Patricia Lynch Pupo
Mariana Martins Ribeiro
Ana Carolina Crepaldi de A. Penteado
Pedro Schiesser Bernardini
Fernando Stacchini
Renata Ciampi
Jorge Celso Fleming de Almeida Filho
Marcelo Moura Guedes
Guilherme Henrique Traub
Bruno Valladão Guimarães Ferreira
Pedro Pereira Lopes
Gustavo Goiabeira de Oliveira
Maria Alice Doria
Rodrigo Jacobina
André Gondinho
Rodrigo Rodrigues
Claudia Domingues Santos
Diogo Dias
Fernanda Lopez Marques da Silva
Caio Lages Balestrin de Andrade
Paula Beeby Monteiro de Barros Bellotti
Isabela Cunha Marques
Georges Eduardo Capps Minassian
António José Dias Ribeiro da Rocha Frota
Carolina Mafra Mendeleh
Thaís de Almeida Travanca
Andrei Maurício de Andrade
Lucas Simões de Andrade
Henrique de Carvalho Lopez
Alice de Almeida Lima
Mariana Berardinelli Vieira Braz Gonçalves
Emerson Soares Mendes
William Duarte Almeida
Marilia Isabel Prestes
Wellington Antunes da Maia
Luana Maciel Pinheiro Dantas

Consultor:
Durval Soledade

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo número: 0009275-38/2018.8.19.0001

EDITORA O DIA LTDA., já devidamente qualificada no feito em epígrafe, vem por seus advogados abaixo assinados, informar e requerer o quanto se segue.

1. Compulsando os autos, vez que se trata de processo eletrônico, a Requerente tomou conhecimento da decisão de fls. 551/554, em que foi deferido o processamento da presente Recuperação Judicial. Na referida decisão também foi determinada a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias, de documentos requeridos no artigo 51 da Lei de Falências e Recuperação Judicial, destacando-se entre eles:

TJRJ CAP EMP06 20180086506 4 08/02/18 16:18:47139842 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
666
Carimbado Eletronicamente

- demonstrações de resultados dos exercícios acumulados encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2016 e 2017, (art. 51, II, "b" da LFRE/2005)
- balanços patrimoniais referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2016 e 2017 (art. 51, II, "a" da LFRE/2005) com termo de encerramento e assinatura do administrador e do contabilista, vez que os apresentados junto a petição inicial não continham o termo de encerramento.
- Demonstração do resultado do último exercício social encerrado em 31/12/2017
- Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção

2. Ademais, determina, nos termos da legislação em vigor, que deverá a Recuperanda apresentar, em um prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão, Plano de Recuperação.

3. Ocorre que não foi efetuada a intimação eletrônica da Requerente, sobre a decisão supramencionada, nos termos do artigo 270 do Código de Processo Civil combinado com o artigo 5º e seus parágrafos da Lei 11.419/2006 (Lei de processos eletrônicos).

4. **Por esta razão vem a Requerente se dar por intimada da referida decisão de fls. 551/554, para fins de fruição dos prazos legais e todos aqueles também ali determinados.**

5. Ademais, vem a Requerente solicitar dilação de prazo para apresentação da documentação determinada na decisão acima mencionada por mais 10 (dez) dias além daqueles fixados na referida decisão.

6. Destaca-se, V. Exa., que a Requerente aqui não objetiva qualquer ato procrastinatório, buscando somente um prazo um pouco maior para cumprimento da determinação judicial.

7. Embora o prazo de 10 (dez) dias concedido na decisão se mostre, em um primeiro momento, razoável para a elaboração e obtenção dos documentos lá elencados, a

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
667
Carimbado Eletronicamente

MOTTA FERNANDES
ADVOGADOS

Requerente necessita contatar seus contadores e outros consultores para apresentação de toda a documentação, razão pela qual requer a dilação.

8. Sendo assim, nos termos do aqui exposto, requer a Requerente seja determinada expedição de certidão da sua intimação da decisão de fls. 551/554 na presente data, informando a intimação ocorrida com o protocolo da presente petição em 08/02/2018, nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º da Lei 11.419/2006 (Lei de processos eletrônicos). Requer ainda que seja deferida a dilação de prazo para apresentação dos documentos determinados na aqui mencionada decisão por mas 10 (dez) dias além daqueles já concedidos.

Termos em que
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018

Rodrigo Jacobina Botelho
OAB/RJ 92.563

Alice de Almeida Lima
OAB/RJ 167.014